



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ CASA DIOCLECIANO DANTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MIQUEIAS TIAGO DE VASCONCELOS CARVALHO, CRISLAINE MARIA DE ARAUJO TORRES SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 24b8db53-9c02-4153-b7c6-4c8a2ca65bfa

DECLARAÇÃO

(ITEM 14 - DA RESOLUÇÃO TC Nº. 189/2022)

Declaramos para efeito de cumprimento do item 14 do Anexo V, da Resolução TC Nº. 189/2022, que durante o exercício de 2022, não foram feitas auditorias pelo controle interno deste órgão, conseqüentemente não foram tomadas medidas para sanear alguma irregularidade que por acaso fosse encontrada.

Inajá, 13 de março de 2023

Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho
Presidente